



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.618 – 27/06/2014

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DA ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aumentada a contribuição prevista na Lei nº 2.560 de 27 de agosto de 2013 ao CONSEP (CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA), no importe de até R\$115.000,00 sendo os valores máximos de R\$25.000,00 destinados ao custeio das ações do Comissariado de Menores de Arcos e de R\$90.000,00 para a manutenção das câmeras de monitoramento instaladas em locais públicos do Projeto “Olho Vivo”, por meio de Convênio de Cooperação Técnica Financeira.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei, serão o superávit financeiro ou a redução de despesas.

Art.3º - A liberação dos recursos está condicionada à apresentação do Plano de Trabalho, devidamente atuado, registrado em Processo Administrativo, bem como da aprovação da Prestação de Contas exercício anterior, relacionado a transferências municipais, sendo que a Administração poderá solicitar a qualquer momento a prestação de contas do exercício vigente.

Parágrafo Único – A prestação de contas de que trata este artigo, será encaminhada com cópia ao Poder Legislativo para análise e apreciação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de junho de 2014.


ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal